



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

DECRETO Nº. 126, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a transferência da doação de imóvel efetuada à empresa PRÁTICA LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA (1ª DONATÁRIA) em favor da empresa GUARANÁ MINEIRO LTDA (2ª DONATÁRIA), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “i”, do inciso I, do artigo 95, e inciso XX, do art. 57, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como as Leis Municipais nº. 1.083/2009 e nº. 1.115/2010:

CONSIDERANDO que o escopo da doação de imóvel com encargos, no Distrito Industrial de Alexânia visa à geração de emprego e renda, bem como o desenvolvimento econômico do município;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Processos Administrativos nº 1495/2018 e 5384/2017;

CONSIDERANDO que a doação realizada a favor da empresa PRÁTICA LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 06.309.794/0001-56, foi para a finalidade específica de instalação de indústria;

CONSIDERANDO que a 1ª DONATÁRIA vinha descumprindo com os encargos estipulados no contrato de doação, consoante relatório de fls. 116/123;

CONSIDERANDO que a 1ª DONATÁRIA não poderia vender, alugar, ceder, ou de qualquer forma transferir a terceiros os imóveis objeto da presente doação, a não ser com a expressa anuência do Prefeito do Município de Alexânia e do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE;

CONSIDERANDO o pedido orquestrado pela 1ª DONATÁRIA, juntado à fl. 247;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 248/249, o qual recomendou o deferimento do pedido orquestrado pela 1ª DONATÁRIA;

CONSIDERANDO a decisão exarada as fls. 250/252, a qual acolheu o pedido de transferência da doação para a 2ª DONATÁRIA, com esteio no § 1º da cláusula 2ª do contrato de doação com encargos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência da doação do lote 01-A, da quadra 04, com área total de 32.052,07² (trinta e dois mil, cinquenta e dois metros quadrados e sete centímetros quadrados), localizado no Loteamento Cidade Flórida Ouro – Distrito Industrial de Alexânia, devidamente registrada por meio de Escritura Pública registrada sob a Matrícula nº. 17.327 no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Gabinete do Prefeito – GABIN

Cartório de Registro de Imóveis – Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Naturais – Pessoas Jurídicas e de Interdições de Tutela de Alexânia, devido o requerimento apresentado pela 1ª DONATÁRIA, com esteio no § 1º da Cláusula Segunda do Contrato de Doação com Encargos de Bem Público, em benefício da empresa GUARANÁ MINEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.374.052/0001-02 (2ª DONATÁRIA).

Parágrafo Único. As benfeitorias edificadas sobre o imóvel doado serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sem qualquer ônus indenizatório.

Art. 2º. Ficam cancelados quaisquer benefícios fiscais que tenham sido concedidos à 1ª DONATÁRIA, devendo serem lançados, em nome da 2ª DONATÁRIA e/ou dos seus representantes legais, todos os tributos abarcados pela isenção, desde que não tenha decaído o direito do fisco.

Art. 3º. A transferência da doação prevista no *caput* do art. 1º se dá com os mesmos encargos previstos contrato de doação originário, os quais foram replicados na Escritura Pública de Doação com Encargos.

Art. 4º. Ficam a cargo da 2ª DONATÁRIA as despesas com a concretização da presente transferência de doação.

Parágrafo Único. Entendem-se como despesas aquelas decorrentes de tributos, da lavratura de Escritura Pública, do seu Registro e dos demais emolumentos cartorários.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia-GO

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia.

Alexânia/GO 31/08/2023

[Assinatura]

Secretária Administrativa